



EDITAL PROEXC Nº 06 DE 23 DE MARÇO DE 2021, RETIFICADO PELO EDITAL Nº 08, DE 20 DE ABRIL DE 2021

CHAMADA INTERNA PARA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA INSTITUCIONAL DE ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL

As Pró-Reitorias de Extensão e Cultura; de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso de suas atribuições, tornam pública a presente **Chamada Interna para Composição da Proposta Institucional de Adesão ao Programa IF Mais Empreendedor Nacional**, voltado à execução de projetos de extensão tecnológica para o atendimento, apoio e orientação a Micro e Pequenos Empreendedores e Empreendedores Individuais, de acordo com o Edital nº 05/2021-FADEMA, nos termos aqui estabelecidos.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital visa selecionar até 7 (sete) projetos de Extensão, voltado à execução de projetos de extensão tecnológica para o atendimento, apoio e orientação a Micro e Pequenos Empreendedores e Empreendedores Individuais para comporem a proposta institucional do Instituto Federal da Paraíba ao Edital 05/2021-FADEMA, Programa IF Mais Empreendedor Nacional.

1.2 As propostas classificadas neste edital serão submetidas pela Reitoria do IFPB ao Edital 05/2021-FADEMA - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico, que por sua vez, selecionará projetos a serem fomentados.

1.3 A concessão dos recursos previstos no presente edital está condicionada a aprovação do projeto na seleção nacional regulada pelo Edital 05/2021-FADEMA – Adesão ao Programa IF Mais Empreendedor Nacional, aberto as autarquias da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica: <http://fadema.org.br/?p=3474>. A submissão a este edital significa concordância com todos os termos do Edital 05/2021-FADEMA.

2 DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	23/03/2021
Submissão de Propostas	24/03/2021 a 14/04/2021
Avaliação das Propostas	15/04/2021 a 18/04/2021
Resultado Preliminar	20/04/2021
Interposição de Recursos	21/04/2021
Resultado Final	22/04/2021
Submissão da proposta institucional ao Edital nº 05/2021-FADEMA	23/04/2021



Prazo final de prospecção de empresas e seleção dos estudantes	22/05/2021
Resultado final da seleção do Edital nº 05/2021-FADEMA	04/05/2021
Abertura do Programa	07/06/2021

2.1 Todas as demais etapas seguirão conforme o Edital 05/2021-FADEMA.

2.2 Para todos os meses de bolsas dos Coordenadores de Equipe e Estudantes, deverão ser enviadas as folhas de frequência e relatórios mensais das atividades desenvolvidas, conforme prazos e instruções da Coordenação Institucional.

3 DO OBJETIVO

3.1 Apoiar o desenvolvimento de projetos no âmbito do Programa IF Mais Empreendedor Nacional, o qual consiste em ações voltadas ao atendimento, apoio e orientação a Micro e Pequenos Empreendedores (MPes) e aos Empreendedores Individuais, desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), particularmente por meio de ações de remodelagem de negócios que foram afetados negativamente pela pandemia da Covid-19.

4 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.1 Promover a realização de projetos e ações de extensionismo tecnológico em interação com o setor produtivo, especialmente, com o atendimento a Micro e Pequenos Empreendedores (MPes) e Empreendedores Individuais e articulação junto aos Arranjos Produtivos Locais (APLs).

4.2 Estimular a participação de servidores e estudantes do IFPB em projetos voltados ao surgimento de novos negócios e remodelagem de empreendimentos existentes com vistas ao enfrentamento da crise econômica, sanitária e social decorrente da pandemia global de Covid-19.

4.3 Promover o desenvolvimento de novas habilidades e competências nos estudantes do IFPB por meio do seu envolvimento em atividades de empreendedorismo e extensionismo tecnológico.

4.4 Estimular a aproximação entre o IFPB e o setor produtivo, por meio da articulação estruturada de iniciativas relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão e inovação.

5 DAS DEFINIÇÕES CONCEITUAIS

5.1 Para fins desta Chamada Interna são adotadas as seguintes definições:

a) **Coordenador Institucional:** Servidor do Quadro Efetivo do IFPB, indicado pelo Reitor após manifestação da SETEC, a quem cabe acompanhar a seleção dos estudantes pelos coordenadores de equipe e prospecção dos empreendimentos a serem atendidos pelos projetos da sua instituição, repassar às coordenações das equipes orientações recebidas pela Coordenação Geral do Programa e da FADEMA, bem como cumprir com as atribuições



definidas no Edital nº 05/2021-FADEMA.

b) **Coordenador de Equipe:** Servidor efetivo ou substituto do quadro do IFPB incumbido de elaborar o projeto do qual será coordenador (conforme Anexo I), prospectar os 5 (cinco) empreendimentos que serão atendidos pelo seu projeto, elaborar o Diagnóstico e o Plano de Ação para cada empresa que será atendida, bem como cumprir com as atribuições definidas no Edital nº 05/2021-FADEMA.

c) **Equipes Executoras:** Equipes responsáveis pelo desenvolvimento das atividades previstas nas propostas de projeto, conforme delimitado pelo Coordenador de Equipe, podendo ser de um mesmo *campus* ou intercampi, integradas ainda por 6 (seis) estudantes regularmente matriculados no IFPB em qualquer curso de qualquer nível (técnico, graduação, pós-graduação), mediante prévio processo de seleção, sendo obrigatório que, pelo menos 1 (um) dos 6 (seis) estudantes seja do Ensino Técnico (integrado, concomitante ou subsequente).

d) **Microempreendedor Individual:** Pessoa que trabalha por conta própria e se legaliza como pequeno empresário optante pelo Simples Nacional, com receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). O MEI pode possuir um único empregado e não pode ser sócio ou titular de outra empresa.

e) **Microempresa:** Sociedade Empresária, Sociedade Simples, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), devidamente registrada nos órgãos competentes, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

f) **Empresa de Pequeno Porte:** Sociedade Empresária, Sociedade Simples, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), devidamente registrada nos órgãos competentes, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

g) **Ambiente Virtual do Programa - AVP - Moodle:** espaço virtual de interação entre todos os integrantes do programa. Nesse espaço, haverá recursos interativos para que todas as ações sejam feitas e/ou registradas, facilitando o andamento dos projetos. Haverá salas de conversa, chats, trabalhos cooperativos, trocas de experiências das equipes (dentro da instituição e com as demais instituições integrantes do programa), interação com coordenadores (de equipe, institucional e geral), interação com as empresas, modelos de documentos, dentre outros. Terão acesso ao sistema AVP: empreendedores atendidos pelas equipes, estudantes, Coordenadores de Equipe, Coordenadores Institucionais, Coordenação Geral do Programa e FADEMA.

6 DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

6.1 A submissão de propostas deverá ocorrer conforme cronograma apresentado no item 2, até às 23h59min. Não serão aceitas propostas submetidas após esse prazo.

6.2 Cada proposta selecionada integrará a proposta institucional a ser enviada ao Edital 05/2021-FADEMA.



6.3 A submissão das propostas deve ser realizada por servidores efetivos ou substitutos por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), Módulo Extensão > Projetos > Submeter Projetos, acessado através do endereço eletrônico: <https://suap.ifpb.edu.br/accounts/login/>.

- a) Enviar na aba “anexos”, devidamente preenchido, em formato pdf, o **Anexo I - Modelo da Proposta de Projeto**;
- b) No caso de servidor substituto é necessário comprovar, por meio de Declaração do Setor de Gestão de Pessoas (ANEXO II), que o período de contrato é superior ao prazo de conclusão das atividades propostas e de prestação de contas.
- c) Certificar-se que a proposta foi devidamente encaminhada e se encontra com o status “enviado”, pois as propostas não enviadas serão desclassificadas.

6.4 O projeto deverá contemplar a metodologia proposta para o atendimento de pelo menos, 05 (cinco) Micro e Pequenas Empresas ou Empreendedores Individuais. **As empresas devem ser da região em que o *campus* está localizado e terem sofrido com a pandemia de COVID-19.**

6.5 Não serão aceitos documentos encaminhados por quaisquer meios em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme cronograma.

6.6 O prazo para a execução dos projetos é de 6 (seis) meses.

7 DA EQUIPE

7.1 As equipes executoras dos projetos deverão ser constituídas por servidores e estudantes regularmente matriculados nos cursos da instituição.

7.2 As equipes poderão ser de uma mesma unidade dentro da Instituição proponente ou de unidades diferentes (intercampi), cabendo aos Coordenadores do Projeto/Instituição proponente analisar a melhor forma de elaboração das equipes;

7.3 As equipes deverão ser compostas por:

I - No máximo (um) servidor do quadro efetivo da instituição ou docente substituto para atuar como Coordenador de Equipe;

II - 06 (seis) estudantes, regularmente matriculados na instituição em qualquer curso de qualquer nível (técnico, graduação, pós-graduação), tanto presenciais quanto na modalidade de educação à distância;

a) é obrigatório que, pelo menos 1 (um) dos 6 (seis) estudantes, seja do Ensino Técnico, de qualquer nível (integrado, concomitante ou subsequente), para atuarem como bolsistas de execução do projeto;

b) menores de 18 anos, não emancipados, deverão apresentar o Termo de Autorização dos Pais ou Responsável legal, devidamente assinado, para participarem dos projetos e receberem suas bolsas.

7.3.1 É possível a participação de outro(s) membro(s) integrante(s) da equipe, quando declaradamente voluntários, sendo que a gestão das equipes cabe exclusivamente aos coordenadores dos projetos.



7.4 DAS ATRIBUIÇÕES DAS EQUIPES:

7.4.1 Dos Coordenadores de Equipes:

- a) Elaborar o projeto do qual será coordenador, de acordo com Anexo I;
- b) Selecionar os estudantes bolsistas que comporão a sua equipe **por meio de processo público de seleção aberto a toda sua instituição;**
- c) Prospectar os 5 (cinco) empreendimentos que serão atendidos pelo seu projeto;
- d) Relacionar todos os documentos dos bolsistas de sua equipe, de acordo com os anexos deste edital para envio;
- e) Elaborar o Diagnóstico e Plano de Ação para cada empresa que será atendida;
- f) Comunicar à Coordenação Institucional qualquer alteração ocorrida no seu projeto;
- g) Promover a divulgação dos resultados do projeto em evento específico, conforme cronograma, apresentando as atividades desenvolvidas destacando a importância dos registros das ações e dos produtos resultantes contribuindo para a formação acadêmica dos estudantes e melhoria das Micro e/ou Pequenas Empresas ou Empreendedores Individuais;
- h) Atender a demais solicitações da coordenação de equipe, coordenação institucional, coordenação geral do programa e ou FADEMA.

7.4.1.1 Será facultado ao servidor atuar como Coordenador de mais de uma equipe, sem limite de quantidade, porém, receberá uma única bolsa.

7.4.1.2 A bolsa de Coordenação de Equipe poderá ser encerrada:

- a) A pedido do coordenador da equipe;
- b) A pedido da instituição da qual ele é servidor;
- c) Caso o Coordenador não atenda satisfatoriamente suas atribuições descritas neste Edital e nos normativos vigentes;
- d) Se o coordenador deixar ter o vínculo de trabalho com a instituição que ele representa;
- e) Se o coordenador se afastar do trabalho por mais de 15 dias;
- f) Por descumprimento dos requisitos deste edital;
- g) Por descumprimento da legislação aplicável, em especial as descritas neste Edital.

7.4.1.3 Na hipótese do coordenador deixar o projeto por um dos motivos acima a instituição a qual ele pertence deverá providenciar a sua substituição, no prazo de 7 dias corridos, por profissional com o mesmo perfil e capacidade gerencial de coordenar a equipe com a anuência da Coordenação Institucional e Geral do Programa.

7.4.1.4 Caso a substituição não ocorra no prazo de 7 dias corridos, a equipe que ficar sem coordenador deixará de fazer parte do Programa IF Mais Empreendedor e todas as bolsas dos estudantes da equipe serão encerradas.

7.4.1.5 Na hipótese descrita acima, não haverá emissão de certificados de participação de participação aos bolsistas.



7.5. Após divulgação do Resultado Final desta Chamada Interna o Coordenador de Equipe/Proponente deve proceder com processo seletivo dos discentes que integrarão a equipe executora, segundo instruções da Coordenação Institucional, e, observadas as demais disposições deste edital para atuação na execução do projeto.

8 DAS RESPONSABILIDADES DOS CAMPI

- 8.1** Cumprir os termos da anuência dada ao Coordenador do(s) Projeto(s).
- 8.2** Prover as condições necessárias ao desenvolvimento do projeto.
- 8.3** Prestar, quando requisitadas, informações detalhadas sobre estudantes e servidores.
- 8.4** Acompanhar continuamente a realização do projeto, verificando a devida realização das atividades pelas equipes, apresentando as informações pertinentes a este acompanhamento sempre que solicitado.
- 8.5** Manter toda a documentação referente ao projeto sob sua responsabilidade acessível para consulta da FADEMA e/ou auditorias e órgãos de controle, nos termos da legislação aplicável, pelo prazo de 5 (cinco) anos, visando a prestação de contas dos recursos aplicados.

9 DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1** Os projetos aprovados serão contemplados com recursos financeiros operacionalizados pela FADEMA, destinados ao pagamento de bolsas mensais às equipes executoras.
- 9.2** Cada projeto poderá ser contemplado com até R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos e reais), conforme valores apresentados na tabela a seguir.

Tabela1. Tabela de valores das bolsas por projeto (*)

Função	Qtde.	Meses	Horas semanais	Valo Mensal R\$
Coordenador de equipe	1	6 (seis)	07 (sete)	R\$ 1.050,00
Estudante	6	6 (seis)	20 (vinte) horas	R\$ 400,00

(*) Valores em conformidade com a tabela do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

9.2.1 Será permitido aos integrantes das equipes dos projetos receberem bolsas de fomento referentes a outros projetos de pesquisa/extensão/inação, desde que tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades não inviabilize a execução da proposta apoiada por este Edital. E ainda que esses outros projetos não tenham objeção a acúmulo de bolsas.

9.2.2 Os servidores das instituições envolvidas que receberão bolsa devem declarar que o limite máximo da soma das suas remunerações, retribuições e bolsas percebidas, em qualquer



hipótese, incluindo as deste Programa, não excede ao maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição da República de 1988, sob pena de responsabilização pessoal.

9.2.3 A dedicação às atividades do Programa deverá ser realizada pelos servidores bolsistas em horários que não estejam compreendidos na sua jornada diária de trabalho na instituição a que está vinculado.

10 DA SELEÇÃO

10.1 A análise dos requisitos para registro da proposta será realizada conforme critérios estabelecidos abaixo:

QUADRO 1 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Item	Critério	Descrição	Pontuação
I	Clareza, relevância e pertinência do objetivo	Deverá ficar clara a importância das ações propostas junto ao público atendido pelas equipes com a consultoria destacando impactos positivos da realização do projeto buscando a melhoria de seus empreendimentos no período de crise.	05 pontos
II	Adequação metodológica	Relatar em especial em relação à descrição das atividades envolvendo o diagnóstico e plano de ação com foco nos empreendimentos e empreendedores afetados negativamente com a pandemia COVID-19.	05 pontos
III	Metas e indicadores	Descrever de forma clara as metas e as ações compatíveis com o projeto, seguindo a metodologia proposta e as formas de mensuração ao final do projeto.	05 pontos
IV	Impacto social do projeto	É desejável que busquem promover a melhoria/ampliação da produtividade dos empreendimentos/empreendedores atendidos, deixando claro a consistência métrica de avaliação do impacto social, bem como mediante demonstração de compatibilidade da proposta com um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos na Conferência das Nações Unidas para o desenvolvimento sustentável (Rio de Janeiro, 2012)	10 pontos
V	Articulação entre ensino, pesquisa e extensão	Elucidar a forma como a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão está articulada no projeto, indicando outras ações desenvolvidas no IFPB que podem contribuir para potencializar o valor público obtido pela execução da proposta.	05 pontos
VI	Mérito e relevância do projeto	Descrever o enquadramento do projeto contextualizando sua inserção temática e a relevância de suas ações para o público que será atendido e de acordo com os resultados esperados	10 pontos



PONTUAÇÃO MÁXIMA: 40 PONTOS

10.2 Em caso de empate, serão priorizados os projetos que possuam maiores notas obtidas nos critérios de avaliação, de acordo com a seguinte ordem:

- a) IV - Impacto social do projeto;
- b) VI - Mérito e relevância do projeto;
- c) V - Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- d) I - Clareza, relevância e pertinência do objetivo;
- e) II - Adequação metodológica;
- f) III - Metas e indicadores.

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 A interposição de recurso face o Resultado deverá ser realizada no SUAP Módulo Extensão > Projetos > Interposição de Recursos (https://suap.ifpb.edu.br/extensao/solicitacoes_de_recurso/), conforme cronograma apresentado no item 2 deste edital, até às 23h59min.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de responsabilidade dos proponentes o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital no site do IFPB.

12.2 Para esclarecimentos de dúvidas entrar em contato através do e-mail empreendedorismo@ifpb.edu.br.

12.3 A submissão de propostas implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

12.4 O proponente deverá satisfazer todas as condições do presente edital, anulando-se todos os atos decorrentes de submissão efetuada em desacordo com as normas nele contidas.

12.5 A PROEXC e a PRPIPG não se responsabilizam por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12.6 Todas as informações prestadas pelo proponente são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta.

12.7 Os membros da equipe do projeto não poderão participar do processo de seleção das propostas submetidas a este edital.

12.8 As publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção dos projetos desenvolvidos no âmbito deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFPB, SETEC/MEC e eventuais outros apoiadores.

12.9 A PROEXC e PRPIPG se eximem de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas à presente chamada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

12.10O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.11O IFPB resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações e/ou documentos adicionais que se julguem necessários para o atendimento das finalidades do Edital 5/20201-FADEMA.

12.12As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

12.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura em conjunto com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.

João Pessoa/PB, 20 de abril de 2021.

MARIA CLEIDENEDIA MORAIS OLIVEIRA
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

**SILVANA LUCIENE DO NASCIMENTO
CUNHA COSTA**
Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

ANEXOS:

- I. Modelo da Proposta de Projeto
- II. Declaração do Setor de Gestão de Pessoas